LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 061, de 17 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

NELSON GASPERIN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, §2º do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 17 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> [...]
>
> I – em até 96 (noventa e seis) parcelas, corrigidas monetariamente pelo índice a ser definido pela ocasião do parcelamento.
>
> [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem/SC, 26 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON GASPERIM JUNIOR
Data: 26/09/2025 11:43:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON GASPERIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL